



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006848-23.2016.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria 657 de 16 de novembro de 2006, e reconduzido pela Portaria nº 196, de 23 de agosto de 2016, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 0006848-23.2016.4.01.8004.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 26 de setembro de 2016 HORA: 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u></p>

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA JUSTIÇA FEDERAL**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);

e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;

3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;

- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **8 horas do dia 09 de setembro de 2016 às 14 horas do dia 26 de setembro de 2016** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesifba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1. Atestado de capacidade técnica relativo à execução, pela licitante, de serviço de natureza semelhante ao descrito neste projeto básico, sendo aceito como de natureza semelhante, para efeito deste edital, a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, por prazo não inferior a doze meses, em sistema de ar condicionado do tipo Sistema de Expansão Indireta, com capacidade igual ou superior a 50 TR (600.000 btu/h).

8.1.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico detentor de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa a serviços de características similares às descritas no subitem 8.1.5.1, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.

8.1.5.3. Provas dos registros da licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

licitante, válidos na data da sua apresentação, devendo estar visados pelo CREA-BA no momento da contratação.

8.1.5.3.1. O engenheiro responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação deverá ser o mesmo constante da(s) A.R.T. apresentadas para comprovação da qualificação técnica, podendo o mesmo ser substituído por outro profissional de nível equivalente e possuidor de A.R.T. similar a aqui exigida.

8.1.5.4. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC** e natureza de despesa 3.3.3.9.0.39.17., os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor anual do objeto desta licitação está orçado em **R\$ R\$ 487.594,56 (Quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone **(71)3617-9269/9132**, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 9 às 18 horas, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617 2654/9135, na SESEG – Seção de Serviços Gerais, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 06 de setembro de 2016

Soloney Lopes Valois
Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS FÓRUNS TEIXEIRA DE FREITAS E ARX DA COSTA TOURINHO

1. OBJETO

Prestação de serviços de manutenções preventivas periódicas e corretivas, durante doze meses, nos equipamentos de ar condicionado abaixo relacionados, localizados na sede da Justiça Federal/BA, Arquivo Judicial e na sede dos Juizados Especiais Federais na Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções periódicas e eventuais ações corretivas, para seu adequado funcionamento, além de limpeza por pessoal especializado, para controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde dos usuários.

Assim, a administração de um contrato com esse fim é essencial para preservação do patrimônio público, proteção da saúde dos usuários e oferta de adequadas condições de trabalho (conforto térmico).

3. EQUIPAMENTOS

3.1. FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, EDF. SEDE.

Equipamentos de expansão direta relacionados abaixo:

- 3.1.1. 17 (dezesete) self containeds COLDEX FRIGOR modelo SRVA 150-2H, com capacidade de 15 TR, cada.
- 3.1.2. 02 (dois) self containeds COLDEX FRIGOR modelo SRVA 050-1H, com capacidade de 5 TR, cada.
- 3.1.3. 01 (um) self contained BRYANT, com capacidade de 7,5 TR.
- 3.1.4. 01 (um) self contained HITACHI mod. RVT150B8P, capacidade 15 TR.
- 3.1.5. 02 (dois) condicionadores COLDEX FRIGOR modelo SIVA 100-2H, com capacidade de 10 TR, cada.

3.2. FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, EDF. ANEXO.

Sistema do tipo expansão indireta, composto pelos seguintes elementos:

- 3.2.1. 02 (dois) resfriadores de líquido com controle microprocessado e condensação a ar, HITACHI, 110 TR cada, modelo RCU 11007SAZ, dotados de compressores-parafusos semi-herméticos 380V.
- 3.2.2. 14 (quatorze) fancoils, marca Tropical, com as seguintes capacidades aproximadas:
 - 01 (um) fancoil de 6 TR;
 - 01 (um) fancoil de 8 TR;
 - 12 (doze) fancoils com capacidades entre 15 TR e 19,5 TR.
- 3.2.3. 03 (três) bombas centrífugas horizontais, potência 20 CV.
- 3.2.4. Instrumentos do sistema (termômetros, transdutores, chaves de fluxo, etc.).
- 3.2.5. Quadros de comando e de automação dos grupos resfriadores e quadros de comando das moto-bombas e fancoils.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3.3. EDF. ARX DA COSTA TOURINHO.

Sistema do tipo expansão indireta, composto pelos seguintes equipamentos:

- 3.3.1. 02 (dois) resfriadores de líquido com controle microprocessado e condensação a ar, 100TR cada, HITACHI, modelo RCU100SAZ, dotados de compressores-parafusos semi-herméticos 380V;
- 3.3.2. 01 (um) resfriador de líquido com controle microprocessado e condensação a ar, CARRIER, 13TR, compressores scroll herméticos;
- 3.3.3. 02 (dois) fancoils 35 TR;
- 3.3.4. 02 (dois) fancoils 25 TR;
- 3.3.5. 04 (quatro) fancoils 20 TR;
- 3.3.6. 17 (dezessete) fancoletes de 1 a 4 TR;
- 3.3.7. 01 (um) exaustor sisw 565 l/s 200 Pa 0,33 CV;
- 3.3.8. 04 (quatro) caixas de ventilação de 0,5 a 5 CV;
- 3.3.9. 03 (três) bombas centrífugas, potência 4 CV;
- 3.3.10. 02 (duas) bombas centrífugas, potência 20 CV;
- 3.3.11. Instrumentos do sistema (termômetros, transdutores, chaves de fluxo, etc.).
- 3.3.12. Quadros de comando e de automação dos grupos resfriadores e fancoils e quadros de comando das moto-bombas.

3.4. EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

item	EDIFÍCIO	SALA	EQUIPAMENTO
1	Fórum Arx Tourinho	Pró-Social – 2º andar	Split MIDEA 9.000 btu/h
2	Fórum Arx Tourinho	Biblioteca – 2º andar	Split MIDEA 9.000 btu/h
3	Fórum Arx Tourinho	Gabinete – 21ª Vara	Split CARRIER 18.500 btu/h
4	Fórum Arx Tourinho	Secretaria – 21ª Vara	Split CARRIER 58.000 btu/h
5	Fórum Arx Tourinho	Secretaria – 21ª Vara	Split CARRIER 58.000 btu/h
6	Fórum Arx Tourinho	Telefonia	Split MIDEA 9.000 btu/h
7	Fórum Arx Tourinho	Administração	Split KOMECO 12.000 btu/h
8	Fórum Arx Tourinho	Administração	Split MIDEA 9.000 btu/h
9	Fórum Arx Tourinho	Atermação	Split CONSUL 20.900 btu/h
10	Fórum Arx Tourinho	Perícias 2	Split HITACHI 18.000 btu/h
11	Fórum Arx Tourinho	Perícias 3	Split KOMECO 9.000 btu/h
12	Fórum Arx Tourinho	3ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
13	Fórum Arx Tourinho	3ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
14	Fórum Arx Tourinho	3ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
15	Fórum Arx Tourinho	Pres. Turma Recursal	Split KOMECO 12.000 btu/h
16	Fórum Arx Tourinho	Pres. Turma Recursal	Split MIDEA 9.000 btu/h
17	Fórum Arx Tourinho	4ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
18	Fórum Arx Tourinho	4ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
19	Fórum Arx Tourinho	4ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
20	Fórum Arx Tourinho	Arquivo – 2º subsolo	Split LG 12.000 btu/h
21	Fórum Arx Tourinho	Protocolo – 2º subsolo	Split MIDEA 18.000 btu/h
22	Fórum T. de Freitas	12ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
23	Fórum T. de Freitas	12ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 12.000 btu/h
24	Fórum T. de Freitas	11ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
25	Fórum T. de Freitas	10ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
26	Fórum T. de Freitas	24ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
27	Fórum T. de Freitas	24ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 12.000 btu/h
28	Fórum T. de Freitas	24ª Vara – sala do rack	Split MIDEA 9.000 btu/h
29	Fórum T. de Freitas	8ª Vara – Atendim.	Cassete MIDEA 24.000 btu/h
30	Fórum T. de Freitas	8ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 9.000 btu/h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

31	Fórum T. de Freitas	7ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
32	Fórum T. de Freitas	6ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
33	Fórum T. de Freitas	6ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 9.000 btu/h
34	Fórum T. de Freitas	4ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
35	Fórum T. de Freitas	4ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 9.000 btu/h
36	Fórum T. de Freitas	3ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
37	Fórum T. de Freitas	3ª Vara – Atendim.	Split LG 12.000 btu/h
38	Fórum T. de Freitas	3ª Vara – sala do rack	Split MIDEA 9.000 btu/h
39	Fórum T. de Freitas	16ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
40	Fórum T. de Freitas	16ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 9.000 btu/h
41	Fórum T. de Freitas	1ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
42	Fórum T. de Freitas	NUCJU – sala do rack	Split MIDEA 9.000 btu/h
43	Fórum T. de Freitas	NUCJU – Certidões	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
44	Fórum T. de Freitas	NUTEC	Split MIDEA 24.000 btu/h
45	Fórum T. de Freitas	CEPROJ	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
46	Fórum T. de Freitas	CEPROJ	ACJ ELECTROLUX 18.000 btu/h
47	Fórum T. de Freitas	CEPROJ	ACJ LG 21.000 btu/h
48	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split MIDEA 48.000 btu/h
49	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split MIDEA 48.000 btu/h
50	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split MIDEA 48.000 btu/h
51	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split MIDEA 48.000 btu/h
52	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 24.000 btu/h
53	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 24.000 btu (tri-split 48.000)
54	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 12.000 btu (tri-split 48.000)
55	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 12.000 btu (tri-split 48.000)
56	Fórum T. de Freitas	Sala de Distr. Energia	Split CARRIER 80.000 btu/h
57	Fórum T. de Freitas	Central Telefônica	Split KOMÉKO 7.500 btu/h
58	Fórum T. de Freitas	Pró-Social - Faturas	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
59	Fórum T. de Freitas	Seção de Cálculos	Split CARRIER 24.000 btu/h
60	Fórum T. de Freitas	Seção de Cálculos	Split GREE 36.000 btu/h
61	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – Recepção	Split CARRIER 24.000 btu/h
62	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – gab. médico	Split CARRIER 24.000 btu/h
63	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – sala repouso	Split GREE 12.000 btu/h
64	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
65	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
66	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ SPRINGER 18.000 btu/h
67	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ SPRINGER 18.000 btu/h
68	Fórum T. de Freitas	NUCRE – sala Diretor	Split GREE 12.000 btu/h
69	Fórum T. de Freitas	19ª Vara – gab. Juiz	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
70	Fórum T. de Freitas	14ª Vara – gab. Juiz	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
71	Fórum T. de Freitas	20ª Vara – gab. Juiz Tit.	ACJ LG 21.000 btu/h
72	Fórum T. de Freitas	20ª Vara – Juiz Subst	Split MIDEA 18.000 btu/h
73	Fórum T. de Freitas	13ª Vara – gab. Juiz Tit.	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
74	Fórum T. de Freitas	13ª Vara – Juiz Subst	Split KOMÉKO 18.000 btu/h
75	Fórum T. de Freitas	13ª Vara – Audiências	Split GREE 24.000 btu/h
76	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split CARRIER 48.000 btu/h
77	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split CARRIER 48.000 btu/h
78	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split CARRIER 48.000 btu/h
79	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split GREE 60.000 btu/h
80	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split GREE 60.000 btu/h
81	Fórum T. de Freitas	DIREF – gab. Dir. Foro	Split MIDEA 18.000 btu/h
82	Fórum T. de Freitas	TRF – Representação	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
83	Fórum T. de Freitas	TRF – Desembargador	Split HITACHI 12.000 btu/h
84	Fórum T. de Freitas	SECAD – sala Diretor	Split LG 12.000 btu/h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

85	Fórum T. de Freitas	Central de Mandados	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
86	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Cassete LG 18.000 btu/h
87	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Cassete LG 18.000 btu/h
88	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Split LG 9.000 btu/h
89	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Split LG 9.000 btu/h
90	Fórum T. de Freitas	Sala apoio Portaria	ACJ SPRINGER 18.000 btu/h
91	Fórum T. de Freitas	Protocolo externo	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
92	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 18.000 btu/h
93	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 18.000 btu/h
94	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 18.000 btu/h
95	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 18.000 btu/h
96	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 24.000 btu/h
97	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 24.000 btu/h
98	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
99	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
100	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
101	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
102	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
103	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
104	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
105	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
106	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete GREE 41.000 btu/h
107	Fórum T. de Freitas	18ª Vara – gab. Juiz	Split ELECTROLUX 12.000 btu/h
108	Fórum T. de Freitas	18ª Vara – gab. Juiz	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
109	Fórum T. de Freitas	2ª Vara – gab. Juiz	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
110	Fórum T. de Freitas	17ª Vara – gab. Juiz	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
111	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 24.000 btu/h
112	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 24.000 btu/h
113	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 18.000 btu/h
114	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 18.000 btu/h
115	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 18.000 btu/h
116	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 7.500 btu/h
117	Fórum T. de Freitas	SEVIT/CFTV	Split KOMÉKO 7.500 btu/h
118	Fórum T. de Freitas	SEVIT/sala mecânicos	ACJ CONSUL 15.000 btu/h
119	Fórum T. de Freitas	SEVIT/sala motoristas	Split HITACHI 12.000 btu/h
120	Fórum T. de Freitas	Marcenaria – depósito	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
121	Fórum T. de Freitas	Marcenaria – Secretaria	Split FUJITSU 18.000 btu/h
122	Arquivo Judicial	Sala Encarregado	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
123	Arquivo Judicial	Sala Supervisor	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h

4. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

As manutenções preventivas dos equipamentos acima serão realizadas por equipe residente, a cada mês, no seu horário normal de trabalho (dias úteis), quando se farão os reapertos, ajustes, limpezas, medições, e registros das condições de funcionamento dos equipamentos, seguindo o PMOC, bem como as eventuais substituições de peças.

5. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

As manutenções corretivas serão realizadas preferencialmente em dias úteis e consistem nas ações para recolocar equipamentos defeituosos em boas condições de funcionamento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Após o chamado, o diagnóstico e a eventual relação de materiais para solução do problema deverão ser apresentados à fiscalização em até 3 (três) horas, exceto quando relativo aos componentes elétricos dos quadros de força/comando de chiller/CAG, caso em que este prazo será de 4 (quatro) horas, ou quando relativo aos componentes eletrônicos dos chilleres ou à sua programação, caso em que este prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo para solução dos problemas, a partir do diagnóstico ou da disponibilidade dos materiais, equipamentos ou peças, será de 2 (duas) horas, salvo por conta de elevado grau de complexidade do serviço (por exemplo, no caso de abertura de circuito frigorífico para troca de peça - até 8 horas - ou quando necessária a desmontagem parcial de self-contained - até 16 horas - ou para correção da automação de chiller - até 8 horas). Esses prazos poderão ser prorrogados por iguais períodos, mediante justificativa da empresa aceita pela fiscalização.

A manutenção de splits e acj estará condicionada à inexistência de serviços pendentes ou em andamento em self-contained, fancoil ou chiller, e não se submeterá aos prazos acima.

6. DAS MANUTENÇÕES NOS COMPONENTES DE AUTOMAÇÃO DOS CHILLERES

Inclui-se nesta contratação, sem ônus adicional para a Justiça Federal, a manutenção plena (mão-de-obra e equipamentos necessários) dos quadros dos chilleres, inclusive a identificação de defeitos, a troca de componentes (interfaces, softwares, placas, módulos, CLPs e cartões analógicos), bem como dos elementos de intercomunicação desses componentes a outros equipamentos do escopo, além de verificações/ajustes de parâmetros.

Esse serviço poderá ser subcontratado, sob total responsabilidade da contratada.

7. DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Excepcionalmente, a pedido da contratante, serviços que impliquem grande transtorno às unidades (paradas totais estimadas em mais de 5 horas ou serviços que produzam fumaça, poeira ou barulho excessivos) poderão ser agendados para horários fora do expediente. Nesse caso, a Justiça Federal restituirá a contratada seus gastos com mão de obra (inclusive encargos) decorrentes de horas extras, alimentação e transporte dos funcionários residentes.

8. ALCANCE DA MANUTENÇÃO.

São serviços do escopo do contrato, os necessários ao bom e seguro funcionamento dos equipamentos listados neste descritivo, destacando-se, entre outros, para efeito ilustrativo:

- os serviços de manutenção preventiva essenciais, previstos no PMOC;
- identificação de defeitos e substituição de válvulas de 2/3 vias dos fancoils/fancoletes (inclusive seus reparos internos e atuadores proporcionais), de sensores, transmissores, transdutores, chaves de fluxo, termostatos, manômetros, termômetros;
- substituição de compressores herméticos (self-contained e chiller Carrier);
- identificação de defeitos e substituição de componentes elétricos, eletrônicos, lógicos, mecânicos e frigoríficos dos equipamentos listados, inclusive dos chilleres;
- troca preventiva e corretiva de rolamentos, ventoinhas, tampas, juntas, retentores, gaxetas, prensa gaxetas e rotores das bombas e dos motores elétricos e lubrificação;
- substituição de controladores de temperatura;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- correção de vazamentos de fluido refrigerante e balanceamento frigorífico;
- lavagem de serpentinas;
- limpeza de filtros da rede de água gelada (filtros Y);
- acompanhamento de serviços de limpeza química da rede de água gelada contratados pela Justiça Federal, e purga de ar, caso necessário, garantido o devido ressarcimento das despesas e encargos com horas extras/alimentação/transporte, relativos aos funcionários residentes, quando for o caso.

Não fazem parte do escopo do contrato os seguintes serviços:

- troca ou conserto de VAVs ou de componentes vinculados à operação das VAVs;
- troca ou conserto de componentes do sistema de revezamento automático das unidades resfriadoras de líquido;
- troca ou conserto de componentes do sistema de operação remota dos sistemas;
- manutenção nas válvulas de 2/3 vias da C.A.G. da sede dos Juizados Especiais;
- limpeza de dutos, análise da qualidade do ar, tratamento de água, limpeza química de tubulações e lavagem dos tanques de compensação;
- alterações, ampliações, adaptações, recuperações, pinturas ou reformas de equipamentos/sistemas;
- instalação de novos equipamentos e remanejamento de equipamentos existentes;
- conserto de fancoletes inativos;
- conserto ou recondicionamento de peças / calibração de instrumentos;
- limpeza química interna ou varetamento de serpentinas e de trocadores casco-tubo;
- manutenções, troca de óleo ou substituição de compressores-parafusos;
- serviços elétricos e recuperação de motores e bombas;
- serviços de serralheiro, chapista, encanador, isolador, duteiro, pedreiro, pintor;
- serviços na rede elétrica da CONTRATADA;
- substituição de serpentinas de chilleres e fancoils/fancoletes.

9. PROFISSIONAIS RESIDENTES

A CONTRATADA deverá manter na sede da Justiça Federal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00 a equipe abaixo, que deverá possuir vínculo empregatício com a empresa:

- 1 (um) técnico ou mecânico de refrigeração, com sólida experiência/conhecimento em refrigeração industrial, comandos elétricos, manutenção de chiller e NR 10;
- 1 (um) mecânico de refrigeração com experiência em refrigeração industrial e treinamento em NR 10;
- 1 (um) ajudante prático de refrigeração.

Os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva serão executados, de preferência, pela equipe residente. Em casos de grande complexidade, ou em caso de excepcional acúmulo de serviços, poderão ser executados por outros funcionários da empresa autorizados.

A equipe acima terá as seguintes atribuições:

1) Prestar pronto atendimento em caso de falha em algum dos equipamentos do contrato, informando via relatório à fiscalização a situação encontrada, as ações realizadas e as eventuais necessidades, inclusive de materiais/equipamentos.

2) Realizar manutenção preventiva nos equipamentos alvo do contrato, conforme PMOC, fazendo todos os registros pertinentes.

3) Proceder a ajustes nos sistemas, visando à obtenção de conforto térmico nas salas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4) Manter contato com a sede da empresa, a fim de solicitar reposição ou substituição de materiais e equipamentos, bem como eventual reforço de pessoal ou apoio técnico. Entre os edifícios do contrato, os residentes serão conduzidos pela contratante.

10. PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE / EPI / PPRA / PCMSO

A contratada apresentará, sem ônus para a contratante, até 60 dias após o início do Contrato, laudo técnico das condições de trabalho dos profissionais residentes (insalubridade/periculosidade) assinado por profissional habilitado para tanto.

Caso o laudo indique direito à percepção de adicional, o pagamento aos funcionários será devido retroativamente ao início do Contrato, com a correspondente repactuação contratual.

A Contratada deverá, sem custo adicional para a contratante, apresentar em 60 (sessenta) dias após a data de início do Contrato, relatório anual de PPRA, assinado por profissional competente, demonstrando quais os EPI a serem utilizados pelos profissionais, com base nas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho pertinentes.

Deverá, ainda, sem custo adicional para a contratante, apresentar em 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, relatório anual de PCMSO, assinado por profissional competente, com planejamento de atividades de promoção à saúde, descrição e quantitativo de materiais de primeiro socorro, conforme as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

11. DO APOIO À EQUIPE RESIDENTE

A contratada deverá, sem ônus adicional, enviar funcionários para reforçar a equipe residente, caso eventualmente haja necessidade de auxílio à mesma.

12. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS / SUPERVISÃO TÉCNICA

A empresa deverá designar Engenheiro Mecânico registrado no CREA-BA, que atuará como responsável técnico pelos serviços e responderá pela elaboração e cumprimento do PMOOC determinado pela Portaria nº 3.523/98 da ANVISA e demais normas aplicáveis.

A empresa deverá contar com profissional especialista em ar condicionado (que poderá ou não ser o próprio engenheiro responsável técnico), para eventual orientação dos mecânicos, visando solução rápida de problemas de maior complexidade.

Todas as despesas decorrentes da supervisão técnica e da responsabilidade técnica serão por conta da empresa.

13. DAS FERRAMENTAS / INSTRUMENTOS / EQUIPAMENTOS

Todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários aos serviços serão fornecidos aos profissionais pela contratada, bem como substituídos, quando necessário.

- **FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO FREQUENTE E INDIVIDUAL.** Os mecânicos residentes deverão estar permanentemente equipados com as ferramentas usuais em refrigeração industrial, além de equipamentos e instrumentos necessários para inspeções, regulagens ou serviços periódicos ou de urgência nos equipamentos elencados, e para contato com a fiscalização, **a exemplo de:** E.P.I., telefone celular, escada 7 degraus, lanterna, manifold, termômetro-penta, alicates de diversos tipos e tamanhos, martelo, chaves de diversos tipos e tamanhos, alicate-amperímetro, multímetro, entre outros, além de maletas e bolsas apropriadas para guarda e porte de ferramentas e instrumentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- **FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO COMPARTILHADO.** A contratada deverá manter na sede da contratada, para uso comum dos mecânicos: saca-polias de tamanhos diversos, desencapador, prensa-terminais, lavadora de alta pressão (bicos longo e curto), mangueira (20 metros), bombona (de pelo menos 150 litros), extensões elétricas e ferro para solda, entre outros, para serviços emergenciais.
- **FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO EVENTUAL.** Quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramentas, e os de uso eventual, a exemplo de: conjunto completo para corte e solda oxi-acetilênica, cortador de tubos, flangeador, bomba de vácuo, vacuômetro, regulador de pressão de Nitrogênio, rebitador, furadeira elétrica, brocas de aço rápido e balança, entre outros, deverão ser entregues, quando necessários, até as 9h00 (nove horas da manhã) do 1º dia útil após a solicitação pela fiscalização ou pelo mecânico.

14. DAS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO

Será responsabilidade da empresa, sem ônus adicional para a contratante, o fornecimento das peças e materiais de consumo abaixo, exclusivamente, e nas condições a seguir:

- **MATERIAIS PARA ATENDIMENTOS URGENTES OU PARA CONSUMO DIÁRIO NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.** Fusíveis de vidro, parafusos, correias, terminais elétricos, fitas isolantes, veda-rosca, graxa, vaselina, desengripante, arame de solda, limpa-contatos, materiais e produtos de limpeza, e pilhas para seus instrumentos.
A contratada deverá manter a equipe residente permanentemente provida de estoque mínimo dos materiais acima, para garantia dos prontos-atendimentos.
- **MATERIAIS PARA CONSUMO EVENTUAL.** Os materiais de uso eventual, a exemplo de oxigênio, acetileno, nitrogênio, óleo para bomba de vácuo, soldas, fluxos para soldas e desincrustantes de serpentinas deverão ser entregues à equipe residente, quando necessários, até as 9h00 (nove horas da manhã) do 1º dia útil após a solicitação.
- **GÁS REFRIGERANTE R-22.** A contratada deverá entregar mensalmente à fiscalização, contra recibo, 2 (duas) garrafas descartáveis cheias (lacradas) de 13,6 Kg de R-22 Dupont. Esse material ficará sob controle da fiscalização, sendo cedido por esta ao mecânico apenas quando necessário para carregamento ou complemento de sistema.

Todas as demais peças e materiais (inclusive a quantidade de R-22 que exceder às duas garrafas de 13,6 Kg fornecidas pela contratada no mês) correrão por conta da Justiça Federal.

15. PAGAMENTO

Os pagamentos à contratada serão feitos mensalmente, pelo preço fixo constante da sua proposta comercial, até dez dias após a entrega da nota fiscal do mês anterior.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (além das expressas nas cláusulas anteriores):

- 16.1. Utilizar produtos aprovados pelos órgãos competentes, respeitando as recomendações dos fabricantes quanto à sua utilização, para prevenir riscos à saúde dos usuários do sistema de refrigeração e a dos seus próprios funcionários, bem como danos ao meio-ambiente e aos equipamentos.
- 16.2. Manter quantitativo suficiente e qualificado de colaboradores, a fim de que não haja prejuízo aos serviços por motivo de alta demanda, férias, faltas, licenças, etc.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 16.3.** Entregar à contratante cópia da convenção coletiva vigente, relativa à categoria profissional dos funcionários residentes, bem como suas atualizações.
- 16.4.** Cumprir fielmente as normas trabalhistas e sindicais.
- 16.5.** Responsabilizar-se em relação a todos os seus funcionários e colaboradores pelas despesas decorrentes da execução dos serviços.
- 16.6.** Assumir responsabilidade direta pelos encargos derivados dos serviços.
- 16.7.** Responsabilizar-se pelas consequências de acidentes com seus empregados no desempenho dos serviços deste escopo, adotando as providências legais a respeito.
- 16.8.** Responsabilizar-se pelo transporte de cilindros de oxigênio, acetileno e nitrogênio, mesmo entre os edifícios da Justiça Federal.
- 16.9.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de gás refrigerante dos sistemas, quando necessário, e sua adequada destinação.

17. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

- 17.1.** Advertência.
- 17.2.** Multa de 0,25% por dia e por funcionário, calculada com base no valor do contrato no mês da falta verificada, em decorrência de atraso no pagamento de salários e dos auxílios transporte/alimentação, ou em decorrência da ausência de funcionário capacitado para composição da equipe residente.
- 17.3.** Multa de 0,1%, por item e por ocorrência, calculada com base no valor do contrato no mês da falta verificada, em decorrência da falta de materiais obrigatórios da equipe residente.
- 17.4.** Multa de 0,5%, por item e por ocorrência, com base no valor do contrato no mês da falta verificada, em decorrência do não envio, no prazo estabelecido, dos materiais ou equipamentos de uso eventual, quando solicitados, ou em decorrência do não cumprimento dos prazos de diagnóstico ou de solução de problemas.
- 17.5.** Multa de 0,1% do valor mensal do contrato, por ocorrência, pelo não cumprimento das demais obrigações aqui previstas ou de outras obrigações legais.
- 17.6.** Outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 17.7.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL	2. Nº C.N.P.J.
3. ENDEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE:
	6. Nº FAX:
	7. BANCO:
	8. COD. AGÊNCIA:
	9. Nº C.CORRENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	
PREÇO TOTAL	

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

DADOS	DO
REPRESENTANTE	
Nome	
Endereç	
o	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de

Local

Dia

Mês

Ano

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 0006848-23.2016.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013 e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado da Justiça Federal, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de ---- de ----- de -----, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$......



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.17; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
9. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
4. Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas;
5. Manter estoque de peças necessárias, a fim de solucionar os problemas no prazo estabelecido;
6. Realizar os serviços nas dependências d Seção Judiciária da Bahia. Quando não for possível, a contratada deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado;
7. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia;
10. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia;
12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
13. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
18. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
19. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço/obra, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta, devidas.

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado.
2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou na de n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
2. Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes percentuais:

2.1 No caso de multa moratória:

- a) 2% (dois por cento) do valor total /anual do contrato, quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela contratante;
- b) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia;
- c) Havendo atraso no cumprimento das demais obrigações, a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
--	----------	--------------------	-----------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

I	Deixar o equipamento parado por mais de 72 horas por justificativa não aceita pela Administração.	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 1% por ocorrência, por equipamento.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VI	Não efetuar a manutenção preventiva mensal no período estipulado entre os dias 05 e 15 de cada mês ou de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 10% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção anual ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da contratada.	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral anual do contrato.
VIII	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

d) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__

DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR